

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 042/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 01.612.821/0001-41, com endereço AV MARECHAL RONDON, na cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, neste ato representado pelo ordenador, **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO** portador da Cédula de Identidade nº 770262, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.638.261-01, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, homologado em 01/07/2022, integrante do Processo Administrativo nº 005/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.180.210/0001-37, com endereço RUA DAS FIGUEIRAS, CEP 71906750, representada por BRUNO ARAUJO NAVEGA, Carteira de identidade nº 5569388, inscrito no CPF nº 057.994.401-88, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) com a seguinte descrição: Van com capacidade para transportar no mínimo 10 passageiros, com motor à diesel de potência mínima de 130 CV. Entrega na cidade de CRIXÁS do Tocantins/TO, em atendimento a demanda da**

Secretaria Municipal de Saúde de CRIXÁS do Tocantins/TO, conforme proposta nº 12463.676000/1210-04 do Ministério da Saúde. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

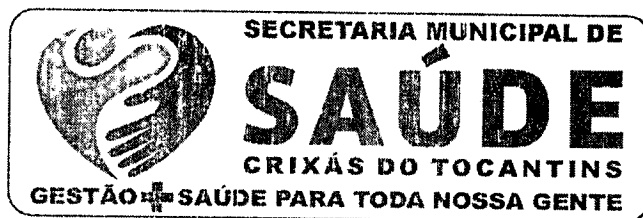
- 1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

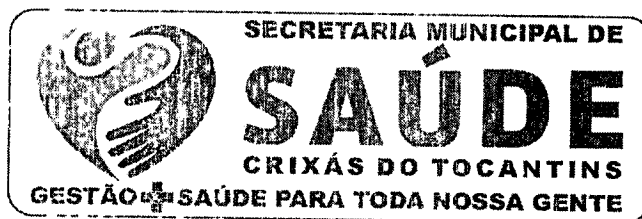
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal,
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

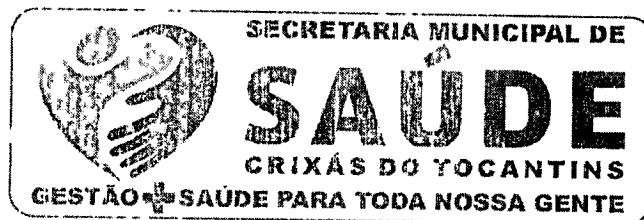
7- DO PAGAMENTO:



- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de Conforme edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais,
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

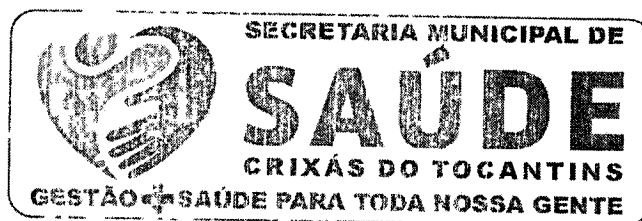
- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:



- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2- Das Multas:
 - 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
 - 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
 - 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
 - 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
 - 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
 - 8.5.2- Multa compensatória:
 - 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

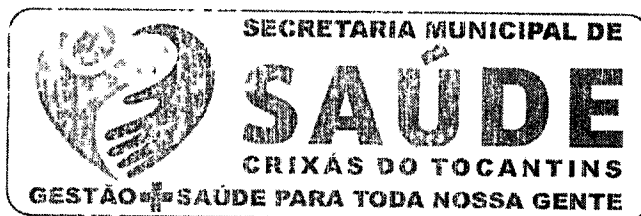
- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
 - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;



- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- 10- DA FISCALIZAÇÃO:**
- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando



vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

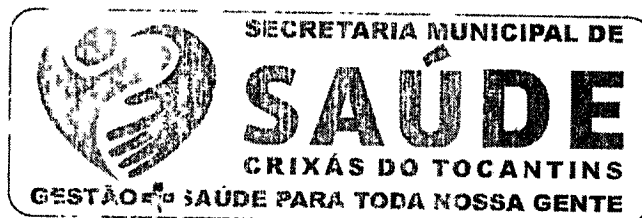
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

BR-PRIME-COMERCIAL E SERVIÇOS
LTDA:19180210000137

Assinado de forma digital por BR-PRIME-COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA:19180210000137
Dados: 2022.07.05 08:16:35 -03'00'

BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA



CRIXÁS DO TOCANTINS, 01 de julho de 2022

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 005	292.890,00	Total: 292.890,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2 ACESSIBILIDADE	

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Descrição: Aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade ±cadeirante) com a seguinte descrição: Van com capacidade para transportar no mínimo 10 passageiros com motor à diesel de potência mínima de 130 CV. Entrega na cidade de CRIXÁS do Tocantins/TO, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de CRIXÁS do Tocantins/TO, conforme proposta nº 12463.676000/1210-04 do Ministério da Saúde.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 292.890,00	Total Item: 292.890,00
---------------	-------------------------	------------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 292.890,00



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo nº 005/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contrato nº. 042/2022

Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, neste ato representado pela Senhora NAIDE RODRIGUES XAVIER SILVA, Pregoeira da Prefeitura.

Resolve:

Registrar o preço para a Execução da aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma eletrônico n.º 001/2022, sucedido em 23 de Junho de 2022, às 09:00 hs.

1 – BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.180.210/0001-37

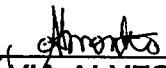
O valor total de R\$ 292.890,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa reais).

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, VEICULO DO TIPO VAM CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 12463.676000/1210-04.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - Estado do Tocantins, no dia 04 de Julho de 2022.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
 Secretário de Saúde



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
 Prefeita do Município de Crixás – TO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO



ANO III - CRIXÁS, TERÇA - FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022 - Nº 90

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo nº 005/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022
Contrato nº. 042/2022
Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, neste ato representado pela Senhora NAIDE RODRIGUES XAVIER SILVA, Pregoeira da Prefeitura.

Resolve:

Registrar o preço para a Execução da aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônico n.º 001/2022, sucedido em 23 de Junho de 2022, às 09:00 hs.

1 – BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS CNJP: 19.180.210/0001-37 O valor total de R\$ 292.890,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa reais).

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, VEICULO DO TIPO VAM CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 12463.676000/1210-04.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - Estado do Tocantins, no dia 04 de Julho de 2022.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Secretário de Saúde

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita do Município de Crixás – TO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Crixás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO abaixo especificado; considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, expedido em 02 de Junho de 2022, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, VEICULO DO TIPO VAM



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 12463.676000/1210-04, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

1 – BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS CNJP: 19.180.210/0001-37

O valor total de R\$ 292.890,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa reais), valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás - TO, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

Raimundo dos Santos Aguiar
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ana Flávia Alves Silveira Monteiro
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº.431/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VIA LEILÃO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

O Povo do Município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a venda dos bens móveis inservíveis descrito no anexo desta Lei, de propriedade do Município de Crixás do Tocantins, mediante processo licitatório na modalidade leilão, precedida de avaliação.

Art. 2º Os demais bens que não se tratarem de veículos, se existirem, observar-se-á o valor de mercado, quanto aos parâmetros de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DOS BENS E DO PREÇO DE LANCE INICIAL

LOTE 01 – Veículo FIAT/SIENA EL - FLEX.CINZA Ano2010/2011. Placa MWA 4452. – Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Circulação;
LOTE 02 – Veículo WV/Gol 1.0 GIV – FLEX. BRANCO. Ano2012/2012. Placa MWO 0661 – Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sucata;
LOTE 03-VeículoWV/Gol1.0–FLEX.BRANCO.Ano2010/2011. Placa MWN 0979 – Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Circulação;
LOTE 04-VeículoWV/Gol1.0–FLEX.BRANCO.Ano2009/2010. Placa MWX 9171 - Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sucata;
LOTE 05 - Veículo FORD/COURIER RONTAN AMB – FLEX.BRANCO. Ano 2004/2004. Placa MWN 8430 - Avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Circulação;
LOTE 06-VeículoIMP/ASIA.BRANCO.Ano1998/1998.PlacaMVT 4320 - Avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) Sucata;
LOTE 07–VeículoVW/KOMBI.Ano2011/2011.PlacaMWW8976 - Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Circulação;
LOTE 08– VeículoVW/KOMBI.Ano2012/2012.PlacaMWW8976 – Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Circulação;